



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Serviços

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
24/10/2024	FHEMIG/CSSFÉ	0520009

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Hamilton Bartolomeu Garcia Júnior E-mail: cssfe.sst@fhemig.mg.gov.br	Claudete Bernardo Basaglia

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de Manutenção de 1º nível e 2º nível em extintores de incêndio tipo ABC, CO2, AP E PQS, lotados na Casa de Saúde Santa Fé - CSSFé da rede FHEMIG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	07140053	MANUTENÇÃO E REPAROS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO - INCLUSIVE RECARGA	-	UNIDADE	R\$8.968,66	R\$8.968,66

1.2. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.3. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, - I - dispensa de licitação em razão de valor - da Lei Federal nº 14.133, de 2021 , sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.4. Descrição da Solução:

RELAÇÃO DE EXTINTORES DA CSSFÉ PARA RECARGA E MANUTENÇÃO				
Lote	Unidade	Código Serviço	Código Item de serviço	Descrição
1	Serviço	07140053	3557	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.
1.1	Serviço	07140053	3557	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 1º E 2º NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO – RECARGA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS em 106 (cento e seis) extintores, conforme relação abaixo. OBS: Todas as mangueiras dos extintores de CO2 e gatilhos dos demais extintores que apresentarem sinais de ferrugem ou corrosão deverão ser substituídos, assim como as demais peças necessárias para o bom funcionamento dos extintores.
Quantidade		Tipo	Capacidade	Tipo de Manutenção
	05	CO2	4 Kg	1º e 2º nível
	17	CO2	6 Kg	1º e 2º nível
	32	ABC	6Kg	1º e 2º nível

106	28	Água Pressurizada	10 litros	1º e 2º nível
	01	Pó Químico Seco	4 kg	1º e 2º nível
	22	Pó Químico Seco	6 Kg	1º e 2º nível
	01	Pó Químico Seco	8 Kg	1º e 2º nível
Total		106		

Quadro 1 -
Relação
do
quantidade
de
extintores
CSSFé

Nº	TIPO	CAP.	LOCAL	VENCIMENTO	VAL . HIDR	PATRIMÔNIO
1	ABC	6Kg	Portaria Entrada CSSFé	31/07/2024	2026	2132491-3
2	PQS	6Kg	Manutenção	31/07/2024	2027	2131081-5
3	AP	10L	Manutenção	31/07/2024	2027	2129244-2
4	PQS	6Kg	Manutenção	31/07/2024	2027	2130820-9
5	PQS	6Kg	Almoxarifado	31/07/2024	2027	2128869-0
6	AP	10L	Almoxarifado	31/07/2024	2027	2128868-2
7	ABC	6Kg	Almoxarifado	31/07/2024	2026	2132479-4
8	AP	10L	Almox - Caixa d'água	31/07/2024	2027	2130830-6
9	AP	10L	Compras	31/07/2024	2027	2130565-0
10	ABC	6Kg	Compras	31/07/2024	2026	2132471-9
11	ABC	6Kg	Financeiro	31/07/2024	2026	2132480-8
12	AP	10L	Informática	31/07/2024	2027	2131377-6
13	CO2	6Kg	Informática	31/08/2024	2027	2130950-7
14	ABC	6Kg	Gestão de Pessoas	31/07/2024	2026	2132475-1
15	ABC	6Kg	Direção	31/07/2024	2026	2132476-0
16	ABC	6Kg	Administração	31/07/2024	2026	2132469-7
17	ABC	6Kg	Administração	31/07/2024	2026	2132482-4
18	ABC	6Kg	PABX	31/07/2024	2026	2132473-5
19	ABC	6Kg	MGS - Dep. Ferramentas	31/07/2024	2026	2132494-8
20	CO2	6Kg	CRF - Nutrição	31/08/2024	2027	2130842-0
21	AP	10L	CRF - Nutrição	31/08/2024	2027	2130825-0
22	PQS	6Kg	CRF - Enfermagem	31/08/2024	2027	2130816-0

23	AP	10L	CRF - Enfermagem	31/08/2024	2027	2130829-2
24	PQS	6Kg	CRF - Psicologia	31/08/2024	2027	2130807-1
25	AP	10L	CRF - Psicologia	31/08/2024	2027	2130832-2
26	CO2	6Kg	CRF - recepção	31/08/2024	2027	2130843-8
27	CO2	6Kg	CRF - recepção	31/08/2024	2027	2131027-0
28	CO2	4Kg	CRF - Fisioterapia	31/08/2024	2027	2131032-7
29	AP	10L	CRF - Fisioterapia	31/08/2024	2027	2130833-0
30	PQS	6Kg	CRF - Oftalmologia	31/08/2024	2027	2130811-0
31	AP	10L	CRF - Oftalmologia	31/08/2024	2027	2130831-4
32	AP	10L	CRF - vest. F func	31/08/2024	2027	2129291-4
33	PQS	6Kg	CRF - vest. F func	31/08/2024	2027	2130815-2
34	ABC	6Kg	NEP - Centro de Estudos	31/07/2024	2026	2132487-5
35	ABC	6Kg	NEP - Auditório	31/07/2024	2026	2132490-5
36	PQS	6Kg	NEP - Auditório	31/07/2024	2027	2129508-5
37	AP	10L	NEP - Auditório	31/07/2024	2027	2129506-9
38	CO2	4Kg	NEP - Auditório	31/08/2024	2027	2130079-8
39	AP	10L	NEP - Auditório	31/07/2024	2027	2128867-4
40	ABC	6Kg	NEP - Espaço Cultural	31/07/2024	2026	2132485-9
41	AP	10L	SPP - Arquivo	31/08/2024	2027	1992364-3
42	PQS	6Kg	SPP - Arquivo	31/08/2024	2027	2130814-4
43	ABC	6Kg	SPP - Arquivo	31/08/2024	2026	2132477-8
44	CO2	6Kg	SPP - Recpção	31/08/2024	2027	2130841-1
45	ABC	6Kg	SPP	31/08/2024	2026	2132486-7
46	ABC	6Kg	SPP	31/08/2024	2026	2132484-0
47	AP	10L	SPP	31/08/2024	2027	2129346-3
48	PQS	6Kg	Moto Gerador	31/08/2024	2027	2130813-6
49	PQS	6Kg	Moto Gerador	31/08/2024	2027	2130822-5
50	PQS	6Kg	Material Médico	31/08/2024	2027	2130819-5
51	AP	10L	Material Médico	31/08/2024	2027	1992366-0
52	AP	10L	Hosp. Bloco Cirúrgico	31/08/2024	2027	2130818-7
53	CO2	4Kg	Hosp. Internação	31/08/2024	2027	2130846-2
54	ABC	6Kg	SPI - Odontologia	31/07/2024	2026	2132489-1

55	AP	10L	Hosp. Internação	31/08/2024	2027	2130810-1
56	AP	10L	Hosp. Plantão Médico	31/08/2024	2027	2131212-5
57	PQS	6Kg	Hosp. Laboratório	31/08/2024	2027	2130817-9
58	CO2	6Kg	Laboratório	31/08/2024	2027	2130531-5
59	PQS	6Kg	Hosp. Farmácia	31/08/2024	2027	2130078-0
60	CO2	6Kg	Farmácia	31/08/2024	2027	2130839-0
61	AP	10L	Farmácia	31/08/2024	2027	2131122-6
62	CO2	6Kg	Hosp. Raio - X	31/08/2024	2027	2130077-1
63	CO2	6Kg	Radiologia	31/08/2024	2027	2131173-0
64	PQS	6Kg	Hosp. Transporte	31/08/2024	2027	2130130-1
65	CO2	6Kg	Lar Inclusivo	31/08/2024	2027	2129243-4
66	AP	10L	Lar Inclusivo	31/08/2024	2027	2129242-6
67	CO2	6Kg	Lar Inclusivo	31/08/2024	2027	2130838-1
68	AP	10L	Lar Inclusivo	31/08/2024	2027	1992368-6
69	AP	10L	Lar Inclusivo	31/08/2024	2027	2129289-2
70	CO2	6Kg	Lar Inclusivo	31/08/2024	2027	2130836-5
71	CO2	6Kg	Lavanderia	31/08/2024	2027	2129872-6
72	PQS	6Kg	Lavanderia	31/08/2024	2027	2129871-8
73	ABC	6Kg	Lavanderia	31/08/2024	2026	2132478-6
74	AP	10L	Lavanderia	31/08/2024	2027	2129870-0
75	ABC	6Kg	Lavanderia - área suja	31/08/2024	2026	2132481-6
76	AP	10L	Lavanderia - área suja	31/08/2024	2027	2129290-6
77	PQS	6Kg	Lavanderia - área suja	31/08/2024	2027	2130834-9
78	CO2	6Kg	SND - Cozinha	31/08/2024	2027	1992347-3
79	CO2	6Kg	SND - Cozinha	31/08/2024	2027	2130835-7
80	PQS	6Kg	SND - GLP	31/08/2024	2027	2129393-7
81	PQS	8Kg	SND - GLP	31/08/2024	2027	2130436-0
82	PQS	6Kg	SND - Refeitório	31/08/2024	2027	2130823-3
83	AP	10L	SND - Refeitório	31/08/2024	2027	1992367-8
84	ABC	6Kg	Seg. Trab. Anexo Adm.	31/07/2024	2026	2132498-0
85	CO2	6Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/08/2024	2027	2130837-3
86	PQS	4Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/07/2024	2027	2130435-1

87	CO2	4Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/08/2024	2027	2131378-4
88	CO2	6Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/08/2024	2027	2130840-3
89	AP	10L	SST/ Abrigo Incêndio	31/07/2024	2027	1992363-5
90	CO2	4Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/08/2024	2027	2131127-7
91	ABC	6Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/07/2024	2026	2132483-2
92	ABC	6Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/07/2024	2026	2132488-3
93	ABC	6Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/07/2024	2026	2132492-1
94	ABC	6Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/07/2024	2026	2132493-0
95	ABC	6Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/07/2024	2026	2132495-6
96	ABC	6Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/07/2024	2026	2132496-4
97	ABC	6Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/07/2024	2026	2132497-2
98	ABC	6Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/07/2024	2026	2132499-9
99	ABC	6Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/07/2024	2026	2132500-6
100	ABC	6Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/07/2024	2026	2132501-4
101	ABC	6Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/07/2024	2026	2132474-3
102	ABC	6Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/07/2024	2026	2132472-7
103	PQS	6Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/07/2024	2027	2130812-8
104	CO2	6Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/07/2023	2027	2130844-6
105	AP	10L	SST/ Abrigo Incêndio	31/07/2024	2027	1992365-1
106	PQS	6Kg	SST/ Abrigo Incêndio	31/07/2024	2027	2130824-1

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata - se de contratação de uma empresa especializada no serviço de recarga e manutenção de extintores de incêndio para o cumprimento da Norma Técnica ABNT NBR 12962 e legislação de prevenção e combate a incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG.

2.2 O benefício com a contratação do serviço é de caráter preventivo contra princípios de incêndio na unidade resguardando o patrimônio da FHEMIG;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa vencedora do processo licitatório será responsável por todos os serviços de Recarga, Manutenção, Transporte e Reinstalação dos equipamentos, obedecendo à numeração de localização;
- Permitir a fiscalização por parte da contratante, em qualquer fase dos serviços, a qual poderá inclusive, impugnar aqueles que julgarem em desacordo com o pedido e/ou boa técnica na execução dos serviços contratados;
- A contratada obriga-se a prestar os serviços contratados com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança pela legislação pertinente e pela direção da unidade contratante;
- A contratada responsabiliza-se pelos atos, intervenções e ações praticadas por seus empregados no âmbito das instalações da contratante, durante o tempo que ali permanecerem, bem como pelos prejuízos decorrentes de imprudência, negligência e imperícia por eles praticados;
- A empresa contratada deverá exigir dos seus empregados obediência às normas da contratante, especialmente as de segurança do trabalho e prevenção contra acidentes, fornecendo-lhes o necessário equipamento de proteção individual, com o vestuário adequado ao trabalho;

- Não introduzir nos locais dos trabalhos, qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;
- Fornecer ao órgão apropriado da contratante, previamente, a cada visita destinada ao cumprimento do contrato, a identificação dos empregados que desenvolverão tais atividades;
- Será exigida da contratada, quando da execução dos serviços de manutenção de extintores de incêndio, a cobertura por “reservas”, do tipo indicado para a classe de incêndio, constante no projeto, em substituição aos retirados para manutenção, de maneira que não fique nenhum ponto desprotegido. Na impossibilidade do fornecimento de aparelhos “reservas” conforme descrito poder-se-á programar o serviço por lotes de extintores.
- Prestação de serviços de manutenção de 1º e 2º nível em extintores de incêndio – recarga com substituição de peças em 106 (cento e seis) extintores: Todas as mangueiras dos extintores e gatilhos que apresentarem sinais de ferrugem ou corrosão deverão ser substituídos, assim como as demais peças necessárias para o bom funcionamento dos extintores.
- Os extintores de incêndio que apresentarem sinais de ferrugem, deverão ser pintados conforme NBR 7195.
- Além das identificações estabelecidas em leis, deverão ser afixadas nos extintores de incêndios etiqueta para controle de inspeção conforme modelo abaixo:

[illegible]

- É conveniente que os extintores de incêndio sejam utilizados em treinamento prático de combate a princípio de incêndio, pelas unidades, antes de seu envio para as manutenções.
- O Núcleo de Saúde e Segurança do Trabalhador da CSSFE deverá ser consultado em casos de dúvidas pelo telefone (35) 3239-1382 ou cssfe.sst@fhemig.mg.gov.br ou iosemaria.santos@fhemig.mg.gov.br

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

Os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos de acordo com os requisitos, que se baseiam no Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012

e

Decreto n.º 9.178, de 23 de outubro de 2017

que determinam "critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública".

“ Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

$$[...]$$

Art. 4º Para os fins do disposto no Art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VI – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.”
3.3.2. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) sobre resíduos sólidos e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

3.4. Da indicação de marcas ou modelos

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço.

3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), cujo prazo é de 30 dias.

3.9. Da Vistoria

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: A partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente;

4.1.1.2. A empresa vencedora do certame deverá atender a todos os requisitos técnicos exigidos pelos órgãos oficiais reguladores:

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG -Comprovação de credenciamento junto ao CBMMG, através do certificado de cadastramento de empresas expedido pela Diretoria de Atividades Técnicas (Instrução Técnica Nº 34).

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO -Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor pelas empresas de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio.

Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA - Comprovação de possuir em seus quadros, profissionais permanentes de nível superior e médio, habilitados na área específica de segurança contra incêndio e pânico em acordo com o quadro de atribuições e responsabilidades elaborado pelo CREA (Instrução Técnica nº 34 do CBMMG)

Atestado de Prestação de Serviços em Aparelhos de Prevenção e Combate à Incêndio, passados por entidades públicas ou privadas, constando que a licitada presta ou prestou serviços de fornecimento e instalação, satisfatoriamente.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, em horários e datas por ela estabelecidas.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Será exigida da contratada, quando da execução dos serviços de manutenção de extintores de incêndio, a cobertura por “reservas”, do tipo indicado para a classe de incêndio, constante no projeto, em substituição aos retirados para manutenção, de maneira que não fique nenhum ponto desprotegido. Na impossibilidade do fornecimento de aparelhos “reservas” conforme descrito poder-se-á programar o serviço por lotes de extintores.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.6.1. Não produzir os resultados acordados;

5.3.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4. Da antecipação de pagamento

5.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. Do Preposto

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso inciso II "para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras" da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

8.2.1. A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data da aceitação.

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.2. deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0.5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$8.968,66 (oito mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários a postos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 14.822 de 22 de janeiro de 2024.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2271.10.302.019.4030.0001 3390 3938

Três Corações 25 de outubro de 2024.

Nome Elaborador: Hamilton Bartolomeu Garcia Júnior

Masp: 1281197-2

Nome Aprovador: José Maria dos Santos

Masp: 1316125-2



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Bartolomeu Garcia Junior**, Servidor(a) Público(a), em 14/11/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98380763** e o código CRC **131444CD**.

Referência: Processo nº 2270.01.0060158/2024-15

SEI nº 98380763